



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o recesso administrativo, no período de 23.12.2022 a partir das 13h00min a 02.01.2023, com a consequente suspensão dos prazos administrativos, funcionando neste período em sistema de plantão, retornando as atividades com expediente normal em 03.01.2023.

**§1º** - O Departamento de Licitações realizará atendimento ao público na forma presencial exclusivamente nas datas e horários previstos para eventuais sessões presenciais ou eletrônicas que ocorram durante o período descrito no *caput*.

**§2º** - Os ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas e demais servidores responsáveis por serviços públicos inadiáveis poderão ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão funcionar através de escala de revezamento de seus servidores, na forma estabelecida pelo Secretário responsável.

**Art. 3º** - Fica suspenso o atendimento ao público presencial entre os dias três (03) de janeiro e treze (13) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) nos locais de serviços administrativos e burocráticos a seguir descritos, havendo atendimento através dos seguintes meios remotos:

I) Paço Municipal - (65) 3261-1736 - [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br);

II) Departamento de Tributos - (65) 3261-1184 - [tributos@araputanga.mt.gov.br](mailto:tributos@araputanga.mt.gov.br);

III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - (65) 3261-2869 - [semec@araputanga.mt.gov.br](mailto:semec@araputanga.mt.gov.br);

IV) Secretaria Municipal de Assistência Social - (65) 3261-2785 - [sas@araputanga.mt.gov.br](mailto:sas@araputanga.mt.gov.br);

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

V) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (65) 3261-1950 –  
[sad@araputanga.mt.gov.br](mailto:sad@araputanga.mt.gov.br);

VI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – (65) 3261-1281;

**Art. 4º** - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do **Paço Municipal de Araputanga**, entre os dias 03/01/2023 e 27/01/2023, se compreenderá no período de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Único:** Os demais locais de serviços públicos não expressamente citados no *caput* deste artigo funcionarão das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 121/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**